



EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

EDITAL Nº 043/2024 – NA MODALIDADE LEILÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 53/2024

PROTOCOLO Nº 224/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA, doravante simplesmente PM IUNA, na forma da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º 21.981 de 19/10/32 e demais normas pertinentes, torna público que realizará o procedimento de LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 043/2024, exclusivamente na modalidade ONLINE E PRESENCIAL e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens imóveis, como se segue.

1. OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de bens imóveis, conforme descrição detalhada no Anexo II deste edital.

1.2. O certame será conduzido pelo leiloeiro Sr. Sérgio de Paula Pereira, matriculado na JUCEES sob n.º 008/1984, prestador de serviços contratado pela PM IÚNA, nos termos do Contrato n.º 113/2024, Portaria nº 395/2024, doravante simplesmente leiloeiro e será acompanhado pela Comissão de Leilão da PM IUNA.

1.3. Os imóveis mencionados no Anexo II serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado, suas qualidades e características.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. **Local do Leilão presencial:** Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Av. Antônio Augusto de Oliveira, s/nº - Bairro Ferreira Vale, Iúna - ES.

2.2. **Início do recebimento dos lances online: 27/08/2024** por meio do site/plataforma eletrônica do Leiloeiro Oficial www.esleiloes.com.br, para clientes previamente cadastrados e habilitados pelo Leiloeiro nesta plataforma.

2.3. **Início do Leilão: 27/09/2024 às 13h.**



3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITA DOS BENS EM LEILÃO

3.1. Os imóveis objeto deste leilão, estarão à disposição para visitas dos interessados na Av. Antônio Augusto de Oliveira Bairro Ferreira Valle, não sendo necessário agendamento prévio;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, registradas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e portadores de identidade emitida no Brasil, bem como pessoas jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.2. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar desde que devidamente representado ou assistido por responsável legal.

4.3. Os servidores públicos do município de Iúna não poderão participar do Leilão na condição de arrematante/licitante.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (*ON-LINE*) OU PRESENCIAL

5.1. Para participar do leilão de forma *on-line*, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.esleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de finalização do leilão.

5.1.1. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do leiloeiro (site) e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação – CPF, RG ou CNH.

a.2) Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

a.3) Comprovante de Residência.

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b.2) Documentos de identificação e credenciamento do representante: CPF, RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação e Autorização (Procuração).

b.3) Contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor.

5.1.2. Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar o site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente edital.

5.2. O Leiloeiro Público Oficial realizará a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e poderá realizar confirmação de dados via telefone.

5.2.1. A não liberação do usuário será promovida mediante justificativa plausível por parte do leiloeiro à Comissão de Leilão da PM IUNA.



5.3. O cadastro de cada usuário no site do leiloeiro é único e pessoal.

5.3.1. Em caso de perda ou esquecimento do login ou senha, o usuário deverá entrar em contato com o leiloeiro, por meio do site www.esleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

5.4. Para participar do leilão de forma presencial:

5.4.1. O credenciamento para participar do leilão presencial acontecerá no dia do leilão, no local informado no item 2.1.

5.4.2. No ato do credenciamento, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance.

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação – CPF, RG ou CNH.

a.2) Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

a.3) Comprovante de Residência.

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b.2) Documentos de identificação e credenciamento do representante: CPF, RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação e Autorização (Procuração).

b.3) Contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor.

5.4.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital no endereço eletrônico www.esleiloes.com.br e/ou no site do município iuna.es.gov.br.

Obs: O site de Iúna está em manutenção, deverá ser digitado iuna.es.gov.br sem https e sem o www.

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, tampouco o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos, aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.2. No ato da arrematação, o arrematante vencedor pagará a título de sinal para a garantia de contratação, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor.

6.3. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar comprovante de depósito e/ou transferência bancária para a conta corrente do BANESTES nº 29.701.331, CNPJ nº 27.167.394/0001-23, Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

6.4. O restante do valor do bem arrematado será pago em 30/60/90, ficando a última parcela para o dia 27/12/2024.



- 6.5. A importância paga como sinal pelo arrematante vencedor será utilizada para complementação do valor total.
- 6.6. O arrematante vencedor perderá as quantias previstas no item 6.2, caso não efetue o pagamento do valor ofertado no prazo fixado.
- 6.7. O prazo referido no subitem 6.4. poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do arrematante e expressa aprovação da Comissão de Leilão da PM IUNA.
- 6.8. É vedada a transferência por outra pessoa que não o próprio arrematante.
- 6.9. O arrematante deverá encaminhar, imediatamente após a realização do pagamento, cópia do respectivo comprovante, acompanhado da informação do edital e lote, o comprovante de pagamento para o e-mail do leiloeiro (contato@esleiloes.com.br/juridico@esleiloes.com.br) para providências de autorização da legalização do imóvel/lote.
- 6.10. Caso o arrematante não cumpra o prazo para pagamento, perderá o direito da arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), além de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas pelo item 8 do presente edital.
- 6.11. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado no item 6.3, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes.
- 6.12. O remanescente convocado a arrematação, deverá fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.13. Após o pagamento de todos os débitos, o leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação, ficando sob a responsabilidade do arrematante o recolhimento de impostos, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade do respectivo arrematante.
- 6.14. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 6.15. O preço de arrematação será o lance mais alto, desde que observado o preço mínimo estabelecido.
- 6.16. Os bens a serem leiloados foram avaliados e aprovados pela Comissão de Leilão da PM IUNA, sendo vedados lances com valor inferior ao de avaliação do bem.
- 6.17. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Leilão da PM IUNA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 6.18. É de responsabilidade do respectivo arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que corresponderá a 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote, devendo seu pagamento ser acordado diretamente com o leiloeiro do certame.

7. DOS RECURSOS CABÍVEIS



7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública do leilão, mediante documento formalizado e apresentado/enviado pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> ou enviados diretamente ao Setor de Protocolo.

7.1.1. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do leilão, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura de Iúna e no e-mail do recorrente.

7.2. Os recursos poderão ser apresentados/enviados pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> ou enviados diretamente ao Setor de Protocolo.

7.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do leilão.

7.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.3. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

7.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O licitante que praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2020, o qual deverá ser apurado mediante processo administrativo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de apuração de outras responsabilidades cíveis e criminais.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

9.1. Compete ao leiloeiro:

- a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos arts. 19 a 43 e todas as demais normas e legislações aplicáveis.
- b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente edital.
- c) Prestar, sempre que demandado, os devidos esclarecimentos aos interessados e arrematantes a respeito do leilão, seu edital e demais assuntos correlatos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Durante o ato do leilão, será disponibilizada, a tela para acompanhamento dos lances ofertados.
- 10.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma eletrônica e/ou presencial, por meio do site do leiloeiro www.esleiloes.com.br.
- 10.3. Todos os lances serão registrados igualmente, de forma imparcial.
- 10.4. A disputa dos lotes do leilão será on-line e/ou presencial, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os interessados que acompanham o leilão, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.
- 10.5. A apresentação de lances implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.
- 10.6. Somente será acolhido lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
- 10.7. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).



10.8. A PM IÚNA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes da data prevista para seu encerramento.

10.9. Não será permitida a arrematação de lote a pessoa natural (física) ou a representante legal de pessoa jurídica que não esteja participando do leilão, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

10.10. A participação no presente leilão implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da PM IÚNA à luz da legislação vigente.

10.11.1. Caso entenda necessário, a Administração poderá requerer parecer prévio do leiloeiro.

10.12. Os bens imóveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo a PM IÚNA e/ou ao leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou providências para sua legalização.

10.13. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos bens alienados.

10.14. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.

10.15. Fica eleito o Foro de IÚNA/ES, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

Iúna/ES, 22 de agosto de 2024.

Vinício Rodrigues Lobato Raider
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bens públicos municipais imóveis, na modalidade Leilão, conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 3.009/2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dos bens

2.1.1. Encontra-se em vigor na legislação municipal a Lei 3.009/2022, publicada em 31/08/2022, alterada pela Lei 3.84/2023 a qual, nos termos do art. 34, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal autoriza a administração pública a alienar bens públicos municipais.

2.1.2. Os referidos imóveis foram incorporados ao erário devido a Ação Popular nº 0001333-65.2004.8.08.0028, a qual tramitou na primeira Vara Cível da Comarca de Iúna.

2.1.3. A Administração Pública Municipal, mediante uma análise de oportunidade e conveniência, não possui nenhum projeto com a finalidade de utilizar os imóveis para algum fim público. Eles se encontram parados servindo apenas para especulação imobiliária.

2.1.4. No ano de 2022 a Administração Pública realizou o processo administrativo nº 2836/2022 que teve a finalidade de alienar tais bens públicos, tendo o certame ocorrido no dia 01/11/2022.

2.1.5. Na ocasião apenas apenas o lote 669 foi arrematado, o que teve sua avaliação inicial em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e foi vendido por R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), restando, portanto, nove lotes passíveis de alienação.

2.1.6. Posteriormente, no final do ano de 2022 a administração abriu novo processo administrativo com o mesmo fim sob o número de protocolo 3370/2023, contudo, restou deserto.

2.1.7. Recentemente, novo processo administrativo tramitou com a mesma finalidade, sob o número de processo eletrônico 4/2023, tendo o certame ocorrido no dia 17/07/2023, tendo restado deserto, novamente.

2.1.8. Para que tais bens fiquem mais atraentes a possíveis compradores, foi que a administração pública decidiu desmembrá-los em lotes menores, conforme laudo em anexo.

2.1.9. Tendo em vista que as razões que levaram à abertura dos processos administrativos anteriores para alienação dos bens imóveis permanecem, a administração pública resolve realizar novo procedimento licitatório na modalidade Leilão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS



- 3.1. Os bens que serão objeto do presente certame se encontram relacionados no Laudo de Avaliação de Bens Imóveis.
- 3.2. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e respectivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.
- 3.3. Por consequência, o comprador declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir o complemento da área, reclamar rescisão contratual ou abatimento proporcional do preço.
- 3.4. O valor mínimo atribuído a cada imóvel foi com base na avaliação realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 038/2024, constante nos autos do processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O presente certame, que será realizado na modalidade Leilão, com o objetivo de alienar bens públicos imóveis, deverá observar todas as normas e procedimentos administrativos inerentes ao art. 31 da Lei 14.133/2020.
- 4.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 5.1. As condições de habilitação e participação constam nos itens 4 e 5 do edital.

6. MODALIDADE

- 6.1.1. Para a presente alienação de bens imóveis públicos municipais deverá ser adotada a modalidade Leilão, nos termos do art. 28, IV da Lei 14.133/2020.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial devidamente contratado, por meio do instrumento Portaria nº 395/2024.
- 7.2. Após a habilitação, os interessados ou seus representantes poderão efetuar os lances na data, hora e local designado para o ato.
- 7.3. Considerar-se-á legítimo representante do arrematante aquele que detiver poderes específicos para tomar as decisões inerentes a todas as fases do procedimento em questão, inclusive renúncia de



interposição de recursos, devendo para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos: instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, ou instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes.

7.4. Será considerado vencedor o arrematante que oferecer maior lance, assim considerado o valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

7.5. O auto de arrematação provisório será assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o interessado concorda com as regras estipuladas.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem valor igual ou superior aos valores mínimos de venda indicados na avaliação constante em anexo a este edital.

7.7. A apresentação de lances implica conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

7.8. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. No ato da arrematação, o arrematante vencedor pagará a título de sinal para a garantia de contratação, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor.

8.2. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar comprovante de depósito e/ou transferência bancária para a conta corrente do BANESTES nº 29.701.331, CNPJ nº 27.167.394/0001-23, Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

8.3. O restante do valor do bem arrematado será pago em 30/60/90, ficando a última parcela para o dia 27/12/2024.

8.4. A importância paga como sinal pelo arrematante vencedor será utilizada para complementação do valor total.

8.5. O arrematante vencedor perderá as quantias previstas no item 8.2, caso não efetue o pagamento do valor ofertado no prazo fixado.

9. DA AQUISIÇÃO DO BEM

9.1. Para a formalização do negócio jurídico deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local.

10. SANÇÕES E PENALIDADES



10.1. O licitante que praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2020, o qual deverá ser apurado mediante processo administrativo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de apuração de outras responsabilidades cíveis e criminais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar desde que devidamente representado ou assistido por responsável legal.

11.2. O Município de Iúna se reserva no direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente o presente certame, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba ao arrematantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

11.3. É facultada ao leiloeiro ou a qualquer autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pelo leiloeiro, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

11.4. Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente.

11.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Iúna, subsequente às ora fixadas.

11.6. Os bens desta licitação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontrarem.

11.7. A par das cláusulas usuais em transações da espécie, o instrumento de venda deverá conter as seguintes cláusulas:

11.8. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e respectivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, seja elas quais forem.

11.9. Por consequência, o comprador declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte



avos), não poderá exigir o complemento da área, reclamar rescisão contratual ou abatimento proporcional do preço.

11.10. Competirá ao adquirente as regularizações do imóvel, quando necessário, perante os órgãos competentes, tais como Cartório de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal de Iúna, Receita Federal, entre outros, eximindo-se o Município de quais ônus/providências para regularização.

11.11. No momento da transferência, o Município se compromete a entregar o terreno devidamente demarcado.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO / JULGAMENTO DO OBJETO

12.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem maior oferta/lance/preço por item.



ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES

Ítem(*)	Código	Especificação	Unidade	Qty	Unitário	Valor Total
00001	00023336	LOTE 402 área 420 m ²	UND	1	363.500,00	363.500,00
00002	00023335	LOTE 415 área 420 m ²	UND	1	384.600,00	384.600,00
00003	00023334	LOTE 429 área 420 m ²	UND	1	384.600,00	384.600,00
00004	00023333	LOTE 443 área 420 m ²	UND	1	384.600,00	384.600,00
00005	00023332	LOTE 478 área 375 m ²	UND	1	381.700,00	381.700,00
						1.899.000,00



ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO

Segue arquivo apartado deste edital.